



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

Plano Anual de Controle Interno Exercício de 2020

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO.....	4
3. FINALIDADE DA AUDITORIA.....	5
4. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	5
5. OBJETIVOS GERAIS.....	6
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS.....	9
8. VIGÊNCIA DO PACI.....	10
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2020	10
10. CONCLUSÃO.....	16

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o exercício de 2020, estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr.

Os trabalhos a serem realizados, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano Anual, tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade.

Os exames previstos, têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas, poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da (Unidade Central de Controle Interno- UCCI, do Município de Ariranha do Ivaí/PR).

Assim, por meio das ações previstas neste PACI (Plano Anual de Controle Interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se, a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2020 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;*
- II. da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;*
- III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal nº.101/2000;*
- IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320/1964;*
- V. Artigo 113 da Lei Federal nº. 8.666/93;*
- VI. da Instrução nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.*

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Ariranha do Ivaí/Pr, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

Esse Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o ano de 2020, tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, dispendo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- *Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;*
- *Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;*
- *Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;*
- *Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;*
- *Acompanhamento do Portal da Transparência;*
- *Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;*
- *Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.*

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A Controladoria Geral orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.

Terá como função, prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

5. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do PACI 2020:

- I. *Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;*
- II. *Assessorar as demais Secretarias Municipais para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;*
- III. *Aumentar os índices de transparência do Município de Ariranha do Ivaí/PR, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;*
- IV. *Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;*
- V. *Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;*
- VI. *Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;*
- VII. *Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;*
- VIII. *Elaborar quadrimestralmente o Relatório do Controle Interno do Sr. Prefeito, em concorrência com a auditoria interna;*
- IX. *Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

- X. *Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.*

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

I. *Elaborar as Instruções Normativas próprias da Unidade Central de Controle Interno - UCCI;*

II. *Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;*

III. *Assessorar as demais Secretarias Municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;*

IV. *Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;*

V. *Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;*

VI. *Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;*

VII. *Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;*

VIII. *Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;*

IX. *Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;*

X. *Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;*

XI. *Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor;*

7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: *representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);*

II) Relevância: *significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;*

III) Criticidade: *representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta CGM e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

8. VIGÊNCIA DO PACI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia, 02 de janeiro de 2020, e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2020.

9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
I. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
1. TRIBUTAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. ENVIO DO SIM AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. ENVIO SIAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			X		X		X		X		X	X
5. ÍNDICE SAÚDE			X		X		X		X		X	X
6. ÍNDICE EDUCAÇÃO			X		X		X		X		X	X
7. ÍNDICE PESSOAL					X				X			X
8. TRANSPARÊNCIA			X		X		X		X		X	X
9. ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS			X		X		X		X		X	X
10. ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DE RECEITAS E GASTOS PÚBLICOS		X			X				X			
11. ENVIO PCA			X									
II. ATIVIDADE DE APOIO												
1. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI.101/200		X			X				X			
2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA	CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE											
3. ACOMPANHAR AUDITÓRIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AGENDAMENTO DE VISITAS DO TCE/PR.											
4. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LC Nº 141/2012		X			X				X			
5. ELABORAR RELATÓRIO DE QUADRIMESTRAIS-CI		X			X				X			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

6. ORIENTAÇÕES PARA SECRETARIAS	CONFORME DEMANDA												
7. VERIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA INCLUSÃO RCI		X			X					X			
8. ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		X			X					X			
9. ACOMPANHAR AS FINANÇAS PÚBLICAS, NO QUE DETERMINA A LRF 101/2000		X			X					X			
10. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO		X			X					X			
11. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DA SAÚDE		X			X					X			
12. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE PESSOAL			X		X		X			X		X	X
13. ACOMPANHAR ENDIVIDAMENTO		X			X					X			
14. ANALISAR OS PROCESSOS DE CANCELAMENTO E INCLUSÃO DA DÍVIDA ATIVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. ACOMPANHAR, FISCALIZAR, INCENTIVAR E COBRAR APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		X		X		X		X		X		X	
16. * ANALISAR PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS		X			X					X			
• POR AMOSTRAGEM	E SEMPRE QUE SOLICITADO EM PROCESSO ESPECÍFICO												
III. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO													
1. ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES TEMPESTIVOS DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO		X		X						X			X
3. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-EDUCAÇÃO			X		X		X			X		X	X
4. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-SAÚDE			X		X		X			X		X	X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

DECRETO Nº.261/2019

SÚMULA: *Aprova o Plano Anual de Atividades da Unidade Central Controle Interno – UCCI, para o exercício de 2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providencias.*

O Gestor do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o Senhor: **Augusto Aparecido Cicatto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, A necessidade dos trabalhos a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, onde os mesmos, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões; administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes, no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA;

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, para o exercício de 2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Os exames previstos têm por objetivo primordial, identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr.

Art. 2º- Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Ariranha do Ivaí/PR, 17/12/2019

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

DECRETO Nº 262/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar **POR CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 795 de 05 de dezembro de 2018**, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 3.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO** da seguinte dotação:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.056 Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 3.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (17/12/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.358 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº. 026/2019

SÚMULA: Designa Comissão Especial para fazer parte do processo de Avaliação de Desempenho de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Em obediência ao que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal fica Designado os Servidores abaixo qualificados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Carreira de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social no do Concurso 001/2016.

MARCELO JOSÉ VIEIRA – Presidente
SOLANGE MAIA – Secretária
ANA VICENCA DA FONSECA – Membro

Art. 2º - A Comissão seguirá o que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal respeitando todas as fases do Processo de avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 013/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal